

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 25/09/2003- P-TJPE (DOPJ 27/09/2003)

Ementa: Disciplina o empréstimo de livros e documentos da Divisão de Biblioteca do Tribunal de Justiça de Pernambuco e institui as penalidades para a não devolução nos prazos regulamentares.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, nos usos de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o empréstimo de livros e documentos da biblioteca deste Tribunal;

CONSIDERANDO que têm sido constantes as devoluções de livros fora do prazo regulamentar;

RESOLVE:

Art. 1º - O empréstimo de livros e de quaisquer documentos é restrito aos servidores e magistrados do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inscritos na Biblioteca, e nas seguintes condições:

I) O prazo para empréstimo de publicações é de 07(sete) dias, findo o qual as publicações deverão ser devolvidas à Biblioteca;

II) Havendo interesse por parte do usuário, a data de devolução da publicação poderá ser renovada por igual período, desde que não esteja em reserva para outro usuário;

III) As reservas poderão ser feitas pessoalmente ou por telefone;

IV) O empréstimo será prioritário para os que estiverem realizando trabalhos para o Tribunal;

V) Só poderão ser emprestadas 03(três) obras de cada vez para cada usuário;

VI) As publicações somente serão emprestadas após terem recebidos os devidos procedimentos técnicos;

VII) As obras esgotadas e de referência terão empréstimos restritos cabendo a Chefia da Divisão defini-lo como tal;

VIII) Fica proibido o empréstimo de obras raras e de periódicos;

IX) A critério da Chefia de Divisão, uma obra de solicitação reiterada poderá, temporariamente, ficar reservada para consulta no recinto da Biblioteca;

X) A obra em reserva ficará disponível ao usuário, o qual terá o prazo de 01(um) dia para retirá-la, depois de informado, ficando liberada para empréstimo.

Art. 2º- A devolução de livros fora do prazo regulamentar implicará na cobrança de multa ao usuário, de acordo com o art. 140 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado.

§ 1º - Os valores das multas relativas a atrasos na entrega das publicações serão os seguintes:

I) R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por dia de atraso na devolução efetuada em até 30 (trinta) dias após expirado o prazo regulamentar;

II) R\$ 1,00 (um real) por dia de atraso na devolução de publicações em reserva;

III) R\$ 1,00 (um real) por hora no atraso na devolução de obras de referência;

IV) O valor total da obra, nos casos de:

a) perda ou extravio;

b) retenção indevida por prazo superior a 30(trinta) dias;

c) destaque de folhas;

d) rasurar, sublinhar ou qualquer tipo de ato que danifique a obra.

§ 2º - As multas serão cobradas através de desconto em folha de pagamento e revertidas para a compra de novas obras.

Art. 3º - Em todos os casos de atraso, além das multas, ficará o usuário impedido de novas retiradas de publicações pelo dobro de dias que esteve em atraso.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Documentação Judiciária.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Recife, 25 de setembro de 2003.

Des. JOSÉ NAPOLEÃO TAVARES DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco